Diário Oficial

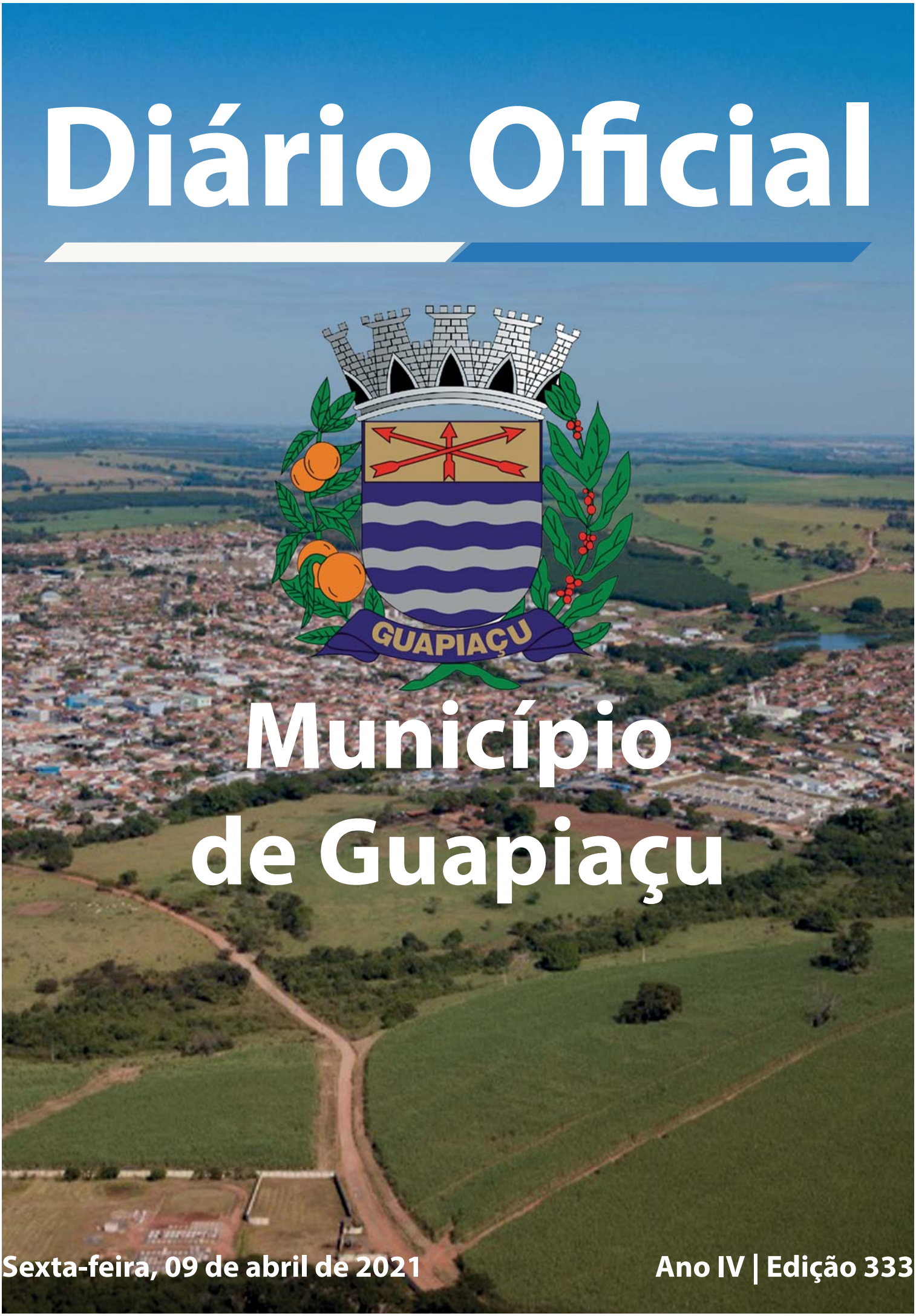

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 09 de abril de 2021

Ano IV | Edição 333

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**3**
Portarias	**4**
Licitações e Contratos	**7**
Errata	**7**
Extrato	**8**
Homologação / Adjudicação	**8**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.148
DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP"

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP;

Art. 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas por conta de doações decorrentes da sua participação na avença;

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 09 de Abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Decretos

DECRETO Nº 2330, DE 08 DE abril DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.1, da Lei nº 2129 de 30/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2129, de 30 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 08 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2331, DE 08 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 180.000,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

19 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSOR 180.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

27 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -180.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação (-) -180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2330, DE 08 DE abril DE 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha:31 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 27 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

DECRETO Nº 2.332

DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre prorrogação da suspensão das aulas presenciais de todas as escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e:

CONSIDERANDO que, no município de Guapiaçu, o Decreto Municipal nº 2.241, de 27 de maio de 2020, declarou "Estado de Calamidade Pública para o Enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID 19", em razão da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.301 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas administrativas visando à Prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de Saúde e Educação, a assimilação dos protocolos sanitários e na atual etapa de enfrentamento do "Plano São Paulo", recomendando que o critério para medição da evolução da epidemia considere as quantidades absolutas de novos casos, internações e óbitos, em cada área do Estado, viabilizando acompanhamento contemporâneo da evolução da epidemia, em substituição à variação dos indicadores que retrata o momento imediatamente anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado do dia 12 de abril de 2021 até 2 de maio de 2021 a suspensão das aulas presenciais de todas as escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, face as medidas de saúde necessárias a contribuir para diminuição da disseminação da doença, respeitando a capacidade do Sistema de Saúde da nossa Região e garantindo o direito às aulas através do ensino remoto e com dias letivos regulares.

Art. 2º As aulas remotas continuarão sendo ofertadas em diversas modalidades on-line e atividades pedagógicas impressas, obedecendo uma escala de retirada por Unidade Escolar com limitação de fluxo do público.

Art. 3º As atividades educacionais serão realizadas através do uso da tecnologia, compondo assim o total de horas estabelecida na legislação vigente, para todas as unidades escolares municipais, inclusive a Escola Estadual EESG Profº Carlos Castilho, no tocante a utilização das salas de aula da escola EMEF Profº Dr Waldomiro Gallo, no período da tarde, em decorrência da parceria firmada entre os referidos órgãos governamentais, inclusive com o sistema de alimentação escolar e transporte escolar.

Art. 4º As cargas horárias de trabalho dos profissionais da Rede Municipal de Ensino deverão ser cumpridas parcialmente de forma presencial, nas unidades escolares, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e devendo ser reforçados os protocolos de higiene e etiqueta respiratória.

Art. 5º A rede Particular de Ensino situada no município de Guapiaçu, poderá aderir ao disposto do art. 1º ou seguir o Plano São Paulo, com retorno as aulas, considerando as especificidades do Setor Educacional, para Educação Infantil, Ensino Fundamental, em conjunto com os percentuais propostos para cada fase do Plano São Paulo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação fará a comunicação e divulgação desta prorrogação aos pais, responsáveis através das mídias sociais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 09 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA N.º 21.242

DE 07 DE ABRIL DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo nº 02/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 38 de 07.04.2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Admitir, conforme art. 2º, III, da Lei Complementar nº 01/02, a Sra. BRUNA CAROLINA MARINO RODRIGUES, RG: 48.542.547-6 e PIS/PASEP: 20787629604, para exercer as funções de Professor III Apoio - História, por tempo determinado, com início em 07.04.2021 e término em 20.12.2021, conforme contrato nº 91/2021 firmado em

07.04.2021.

ART. 2º- As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 07 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.243
DE 07 DE ABRIL DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo nº 02/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 38 de 07.04.2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Admitir, conforme art. 2º, III, da Lei Complementar nº 01/02, a Sra. CAMILA FARIAS LOPES, RG: 34.815.618-2 e PIS/PASEP: 20935177218, para exercer as funções de Professor III Apoio - História, por tempo determinado, com início em 07.04.2021 e término em 20.12.2021, conforme contrato nº 92/2021 firmado em 07.04.2021.

ART. 2º- As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 07 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.244
DE 07 DE ABRIL DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo nº 02/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 38 de 07.04.2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Admitir, conforme art. 2º, III, da Lei Complementar nº 01/02, o Sr. MAYKON WILLIAM ALVES MATOS, RG: 48.207.086-9 e PIS/PASEP: 16455390211, para exercer as funções de Professor III Apoio - História, por tempo determinado, com início em 07.04.2021 e término em 20.12.2021, conforme contrato nº 93/2021 firmado em 07.04.2021.

ART. 2º- As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 07 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.245
DE 07 DE ABRIL DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo nº 02/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 38 de 07.04.2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Admitir, conforme art. 2º, III, da Lei Complementar nº 01/02, a Sra. ROSANA APARECIDA BENEDETTI, RG: 29.246.599-3 e PIS/PASEP: 20953770723, para exercer as funções de Professor III Apoio - História, por tempo determinado, com início em 07.04.2021 e término em 20.12.2021, conforme contrato nº 94/2021 firmado em 07.04.2021.

ART. 2º- As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 07 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.246
DE 07 DE ABRIL DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo nº 02/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 38 de 07.04.2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Admitir, conforme art. 2º, III, da Lei Complementar nº 01/02, o Sr. HUMBERTO DIVINO LELIS DE OLIVEIRA, RG: 16.215.935 e PIS/PASEP: 12203243866, para exercer as funções de Professor III Apoio - Geografia, por tempo determinado, com início em 07.04.2021 e término em 20.12.2021, conforme contrato nº 95/2021 firmado em 07.04.2021.

ART. 2º- As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 07 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.241
DE 06 DE ABRIL DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando o processo n.º 06/2021 referente a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, do servidor municipal Sr. Laerte Amadeu Favaro, RG: 11.774.036-6 SSP/SP;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão da Aposentadoria Voluntária Integral (por idade e Tempo de Contribuição), com paridade, do servidor Sr. Laerte Amadeu Favaro, datado de 06.04.2021; o despacho da Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido a partir de 06.04.2021 Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, ao Sr. Laerte Amadeu Favaro, RG: 11.774.036-6 SSP/SP, funcionário municipal lotado no cargo de Motorista, nos termos do Art. 6º da EC 41/03 e art. 36 e 62 da Lei n.º 1.693/2010.

ART. 2º- Os proventos iniciais da Aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, sobre o valor inicial Integral ao salário de contribuição, correspondendo nesta data a importância de R$ 3.146,41 (três mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), nos termos do disposto no art. 7º da EC 41/03 c.c. art. 2º da EC 47/05 e parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 1.693/2010, que nesta data representa a totalidade do valor inerente ao padrão/referência I-6 do Quadro Geral de Servidores (R$ 2.221,00), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço (R$ 555,25) e Sexta Parte (R$ 370,16).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria do servidor ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.247
DE 07 DE ABRIL DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Elenice Polizelli de Mello, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Conceder a Sra. Elenice Polizelli de Mello, RG: 18.878.328, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 07.04.2021, restando 60 (sessenta) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 29.10.2004 a 27.10.2009.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 07 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.248
DE 08 DE ABRIL DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e

Considerando que foi concedido 20 (vinte) dias de férias em descanso a servidora municipal Sra. Marina Jolli Luppe, conforme portaria de nº 21.214 de 29.03.2021;

Considerando o comunicado de 06.04.2021, do Departamento de Saúde do município, assinado pelo Sr. Bruno Henrique Ribeiro, informando o retorno da referida servidora as suas atividades em 08.04.2021, devido a necessidade de serviços,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica interrompida as férias concedidas conforme portaria de nº 21.214 de 29.04.2021 a Sra. Marina Julli Luppe, RG: 49.431.604-4, lotada no cargo de Diretor Clínico do PSF, devendo retornar as suas atividades em 08.04.2021.

ART. 2º- O período remanescente desta interrupção referente a 10 (dez) dias serão concedidos oportunamente para gozo do benefício, sem nenhum prejuízo.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 08 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.249
DE 08 DE ABRIL DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Erlete Aparecida Franchetti Benedetti, RG: 15.415.957-8, funcionária municipal lotada no cargo de Inspetor de Alunos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 08/04/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 08 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.250
DE 08 DE ABRIL DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Cleide Aparecida Cavichio Pimenta e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Conceder a Sra. Cleide Aparecida Cavichio Pimenta, RG: 19.242.955, funcionária municipal lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 08.04.2021, sendo que 60 (sessenta) dias já foram concedidos conforme portarias de nº 20.689 de 13.10.2020 e nº 21.196 de 09.03.2021.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2010 à 31.01.2015.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 08 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Errata

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, PROCESSO Nº 111/2019, EDIÇÃO N. 329, EM 05/04/2021, PÁGINA 5, ONDE SE LÊ “PROCESSO Nº 165/2019, LEIA-SE “PROCESSO Nº 111/2019”.

DATA: 09/04/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 0032/21
ATA DE REGISTRO Nº: 030/21
PROCESSO Nº: 000045/21
CONTRATO Nº: 0089/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Contratada: APARECIDA GANZELA ZEITUNE - LOCACAO E SERVICOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO PARA USO NAS OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP.

Valor Global: R$ 469.704,30 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Validade: 08/04/2021 A 08/04/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 0032/21
ATA DE REGISTRO Nº: 030/21
PROCESSO Nº: 000045/21
CONTRATO Nº: 0088/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Contratada: DAVILLE HOME CENTER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO PARA USO NAS OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP.

Valor Global: R$ 170.188,10 (CENTO E SETENTA MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Validade: 08/04/2021 A 08/04/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
MODALIDADE: PREGÃO Nº 031/21
PROCESSO N°044/21
REGISTRO DE PREÇO N° 029/21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP.

O município de Guapiaçu, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Jean Carlos Vetorasso, torna publica a homologação da(s) empresa(s): ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Valor R$ 144.549,00 (Cento E Quarenta E Quatro Mil, Quinhentos E Quarenta E Nove Reais); ALFALAGOS LTDA - Valor R$ 57.309,80 (Cinquenta E Sete Mil, Trezentos E Nove Reais E Oitenta Centavos); CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – Valor R$ 5.438,30 (Cinco Mil, Quatrocentos E Trinta E Oito Reais E Trinta Centavos); CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI – Valor: R$ 606.080,25 (Seiscentos E Seis Mil E Oitenta Reais E Vinte E Cinco Centavos); CIRURGICA SOUZA RIO PRETO – EIRELI – Valor: R$ 175.854,10 (Cento E Setenta E Cinco Mil, Oitocentos E Cinquenta E Quatro Reais E Dez Centavos); CIRURGICA UNIAO LTDA Valor: R$ 16.400,20 (Dezesseis Mil E Quatrocentos Reais E Vinte Centavos); FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - Valor: R$ 4.167,60 (Quatro Mil, Cento E Sessenta E Sete Reais E Sessenta Centavos); IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. – Valor: R$ 11.960,00 (Onze Mil, Novecentos E Sessenta Reais); LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – Valor R$ 22.343,10 (Vinte E Dois Mil, Trezentos E Quarenta E Três Reais E Dez Centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA – Valor R$ 18.182,10 (Dezoito Mil, Cento E Oitenta E Dois Reais E Dez Centavos); MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA – Valor: R$ 6.862,80 (Seis Mil, Oitocentos E Sessenta E Dois Reais E Oitenta Centavos).

DATA: 06/04/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO